



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Fax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: administracao@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis, Minas Gerais, 06 de novembro de 2015.

Ofício nº: 123/2015/PMP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 045/2015

PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLADO Nº 675
RECEBIDA EM 10/11/2015
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor

Mateus Ferreira Santos

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG

Rua Alcedina Ferreira, 300 – Centro.

Pedrinópolis – Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Presidente

O ofício em epígrafe solicitou esclarecimentos para que possa dar continuidade à tramitação e deliberação acerca do Projeto de Lei nº 015/2015, que *“Regulamenta o Programa Assistencial Denominado Pro-Leite, destinado ao atendimento das pessoas carentes do Município, e dá outras providências”*, os quais seguem abaixo:

Como é de conhecimento destes n. Edis, os critérios utilizados para a distribuição de leite sempre foram muito abertos, dando margem ampla ao recebimento do benefício, os quais permaneceram os mesmos desde o início do benefício, quais sejam:

- Crianças acima de 6 meses até 7 anos;
- Idosos acima de 60 anos;
- Comprovação de renda familiar mensal até 02 salários mínimos;
- Residência no Município pelo menos há 03 meses;
- Pessoas carentes que não se enquadrem nos referidos critérios de faixa etária, porém, que necessite do leite para uso de medicamentos contínuos ou portadores de doenças crônicas, mediante apresentação de atestado médico explicitando acerca da necessidade de ingestão prioritária do leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Fax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: administracao@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Com base nos critérios atuais, estão sendo beneficiadas 738 (setecentos e trinta e oito) cidadãos no Município, totalizando 276 (duzentos e setenta e seis) famílias, com um consumo diário de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) litros de leite.

Sendo assim, no último trimestre (julho, agosto e setembro) foram gastos o valor total de R\$ 52.293,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), totalizando uma média mensal de R\$ 17.431,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais), seguindo, na oportunidade, cópia do processo licitatório solicitado pelo Edis.

Desta forma, considerando o interesse público e a necessidade de dar-se seguimento à tramitação e votação do projeto de lei mencionado, conto com a colaboração dos n. Edis para a sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e elevada consideração por V. Exa. e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.


Lyndon Johnson Campos

Prefeito Municipal